PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 363/13

Considerando que educação ambiental é aquela destinada a desenvolver nas pessoas conhecimentos, habilidades e atitudes voltadas para a preservação do meio ambiente;

considerando que a educação ambiental pode ocorrer dentro das escolas, empresas, universidades, repartições públicas, etc, e pode ser desenvolvida por órgãos do governo ou por entidades ligadas ao meio ambiente;

considerando que, no Brasil, existe uma lei específica que trata da educação ambiental, a Lei número 9.795 de 27 de abril de 1999, que dispõe sobre a educação ambiental, instituindo a Política Nacional de Educação Ambiental;

considerando que, na época de chuvas, Salvador sofre intensamente, e a Defesa Civil registra muitos alagamentos e deslizamentos;

considerando que boa parte desses acidentes são provenientes do descarte indevido de resíduos nas ruas, o que interfere nos canais de escoamento pluviais;

considerando que a Limpurb já tem um setor de gestão ambiental que realiza pesquisas sobre o tema, e a atribuição da Secretaria Cidade Sustentável;

A CÂMARA MUNICIPAL DO SALVADOR

INDICA:

ao prefeito, uma campanha de educação ambiental alertando sobre as consequências do descarte indevido dos resíduos sólidos (lixo) nas ruas de Salvador.

Sala das Sessões, 7 de maio de 2013.
J. CARLOS FILHO